

PROJETO DE LEI Nº 475/94

Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Convênio com Farmácias e Drogarias.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

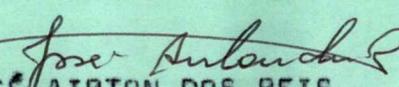
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIOS com Farmácias e Drogarias da cidade e região.

Artigo 2º - O Convênio em questão tem por objetivo a aquisição de medicamentos que não se enquadram no Padrão / dos medicamentos fornecidos pelo Centro de Saúde local, para atender pessoas doentes e carentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da compra de medicamentos correrão por conta de Dotação própria do orçamento e recursos financeiros recebidos para tal.

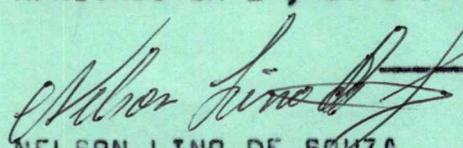
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 1994.

Natércia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/94

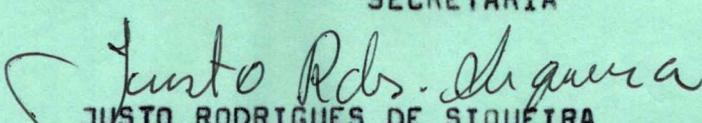
  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/94 às

\_\_\_\_h; \_\_\_\_h; \_\_\_\_h.

  
NELSON LINO DE SOUZA  
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA

  
JUSTO RODRIGUES DE SIQUEIRA  
SECRETÁRIO SUBSTITUTO